



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO: Nº 1051-A/2017 – SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

Santa Luzia do Pará/Pará, 28 de dezembro de 2017

Ao

Exmo. EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal, de Santa Luzia do Pará

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 07 (sete) meses ao Contrato nº 20171469 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e a Pessoa jurídica INTERCOM INFORMATICA LTDA-ME, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20171469

Origem: Inexigibilidade de Licitação, Nº 6/2017-120600

Contratada: INTERCOM INFORMATICA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via rádio e/ou via cabo, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20171469, tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via rádio e/ou via cabo, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas”.

O referido contrato terá seu prazo de vigência espiado em 31 de dezembro de 2017, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de julho de 2018 para que não haja descontinuidade do serviço público.

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de internet via rádio e/ou via cabo, serem extremamente importante para as atividades diárias da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Municipal de Santa Luzia do Pará e Secretarias Vinculadas. Por tanto esta alteração se faz necessária e urgente, visto que a quantidade inicialmente contratada foi insuficiente para atender tal demanda. Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Valor do Contrato Original:	R\$ 14.700,00
Valor Pago Mensalmente:	R\$ 2.100,00
Valor do 1º Termo Aditivo Por Mais 07 meses:	R\$ 14.700,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Oitava Sub item 8.1 Sub item 8.1.2 Sub item 8.1.3, e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 01/01/2018 a 31/07/2018 perfazendo um total de 07 (sete) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa: INTERCOM INFORMATICA LTDA-ME manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Funcionais programáticas:

a) Exercício 2018 Atividade 0204.041220005.2.009 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.97, no valor de R\$ 13.300,00, Exercício 2018 Atividade 0201.041220002.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.97 Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GUILHERME GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

DESPACHO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. (a). GUILHERME GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Senhor(a) Secretário,

Considerando as documentações e justificativa apresentada, AUTORIZO esta Secretaria que determine ao setor competente que proceda a elaboração da Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 20171469, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via rádio e/ou via cabo, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas”, e demais tramitações correlatas.

PREFEITURA DE

Santa Luzia do Pará, 28 de dezembro de 2017.

SANTA LUZIA DO PARÁ


EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 20171469

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E/OU VIA CABO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. FUNDAMENTO JURÍDICO: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/1993. APROVAÇÃO.

I – DOS FATOS.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídicos-formais da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de nº 20171469, inexigibilidade nº 6/2017-120600, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e a empresa INTERCOM INFORMÁTICA LTDA - ME, para fins de serviço especializado de internet via rádio e/ou via cabo, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

O referido contrato terá seu prazo de vigência em 31 de dezembro de 2017, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de julho de 2018 para que não haja a descontinuidade do serviço público.

O processo administrativo veio acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ofício de solicitação de autorização para aditamento de vigência contratual;



- b) Despacho do Prefeito Municipal autorizando à Secretaria de Administração e Finanças que proceda a elaboração da Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato;
- c) Solicitação de abertura de procedimento administrativo e elaboração de minuta de Termo Aditivo de Prorrogação da Secretária de Administração e Finanças para a Comissão Permanente de Licitação;
- d) Termo de Abertura de Processo Administrativo de lavra da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Autuação do Processo Administrativo;
- f) Solicitação de parecer técnico-jurídico encaminhado da Comissão Permanente de Licitação para a Assessoria Jurídica, datado de 28 de dezembro de 2017.

É o relatório do essencial. Passo a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO.

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, a Administração declara, na justificativa da solicitação de autorização para aditamento de vigência contratual, que o serviço é de prestação continuada.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei de nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Em atendimento, a área técnica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará afirmou que há a necessidade de estender a vigência contratual. Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Constata-se, também, que há interesse por parte do contratado na continuidade do contrato.



Importante destacar que o valor contratual não será corrigido, ou seja, permanecerá o mesmo valor, portanto, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

A questão financeira acostou-se a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

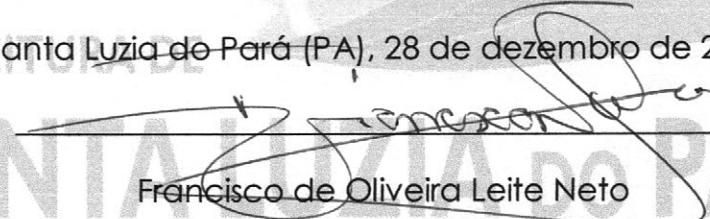
III – DA CONCLUSÃO.

Assim sendo, o parecer desta Procuradoria Jurídica **é pela possibilidade de celebração do Termo Aditivo ao Contrato de nº 2017 1469**, inexigibilidade de licitação nº 6/2017 - 120600, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e a INTERCOM INFORMÁTICA LTDA - ME

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do Termo Aditivo.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia do Pará (PA), 28 de dezembro de 2017.


Francisco de Oliveira Leite Neto

OAB/PA 19.709



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 20171469 – Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-120600

Contratada: INTERCOM INFORMATICA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via rádio e/ou via cabo, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas

Considerando a justificativa levantada e a emissão de Parecer Técnico do Departamento de Ass. Jurídica e da Controladoria Geral favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo do contrato em questão, pois tal hipótese está prevista na Cláusula Oitava Sub item 8.1 Sub item 8.1.2 Sub item 8.1.3, do Contrato 20171469, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Santa Luzia do Pará/PA, 28 de dezembro de 2017.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GUILHERME GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20171469, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e pela(s) Pessoa Jurídica(s) INTERCOM INFORMATICA LTDA-ME, que tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, neste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.887.848/0001-02, com sede à Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, neste ato, representado (a) por seu/sua titular Prefeito (a) Municipal, Sr.(a) EDNO ALVES DA SILVA, titular do CPF nº 616.301.442-15, carteira de identidade civil nº 458436950 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: Empresa: INTERCOM INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ 05.900.718/0001-58, com sede na Rua: Edgar Esteves, nº 322, Bairro Novo, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RICARDO CARVALHO BRAGA, residente na rua Edgar Esteves, 322, centro, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000, portador do(a) CPF 616.636.462-87, têm justo e contratado o seguinte:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20171469, instruído no (a) Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-120600, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de julho de 2017, nos termos previstos em suas Cláusula Oitava Sub item 8.1 Sub item 8.1.2 Sub item 8.1.3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20171469 até 31/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Funcionais Programáticas: Exercício 2018 Atividade 0204.041220005.2.009 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.97, no valor de R\$ 13.300,00, Exercício 2018 Atividade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

0201.041220002.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.97, no valor de R\$ 1.400,00

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) da Prefeitura Municipal, e dos termos exarados na Cláusula Oitava Sub item 8.1 Sub item 8.1.2 Sub item 8.1.3, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará/Pará, 01 de janeiro de 2018.

Pela Prefeitura Municipal Santa Luzia do Pará / CONTRATANTE:

SANTA LUZIA DO PARÁ
EDNO ALVES DA SILVA
CPF nº 616.301.442-15
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA: **INTERCOM INFORMATICA LTDA-ME**

Francisco Ricardo C. Braga
FRANCISCO RICARDO CARVALHO BRAGA
CPF 616.636.462-87
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1-

2-